



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Governo de todos

LEI Nº 44/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB, EM CONFORMIDADE COM O VALOR NACIONAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos do Município de Caturité-PB, a partir de 1º de janeiro de 2026, será de **R\$ 1.621,00** (um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensais.

Art. 2º. O disposto nesta Lei aplica-se exclusivamente aos servidores que percebem vencimentos até o valor de 01 (um) salário mínimo nacional, visando a adequação ao novo patamar fixado pelo Governo Federal.

Art. 3º. A atualização de que trata esta Lei atende ao disposto no Art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, e ao Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Federal nº 14.663/2023 (Política de Valorização do Salário Mínimo).

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito(a) de Caturité, Estado da Paraíba, em 22 de janeiro de 2026.

Itamilton Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional